



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

PORTARIA Nº 3.842/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização excepcional para realização de horas extraordinárias pelos servidores lotados no Departamento Municipal de Transportes, nos termos da Lei Municipal nº 2.569/2018, e dá outras providências."

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.569/2018, que institui o Sistema de Banco de Horas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos essenciais prestados pelo Departamento Municipal de Transportes e pelos serviços de limpeza urbana;

CONSIDERANDO a atual insuficiência do quadro de servidores efetivos para atender à demanda dos serviços públicos, circunstância que exige, em caráter excepcional e temporário, a prestação de serviços além da jornada ordinária de trabalho;

CONSIDERANDO que a escassez de servidores decorre de vacâncias existentes no quadro funcional e que a Administração Municipal promoverá concurso público ainda no exercício de 2026 para recomposição do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO que, enquanto não concluído o referido certame e provido o quadro de servidores, mostra-se necessária a autorização para realização e pagamento das horas extraordinárias, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o efetivo interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a realização de horas extraordinárias pelos motoristas e monitores de transporte escolar lotados no Departamento Municipal de Transportes, bem como pelos servidores responsáveis pela execução dos serviços de limpeza urbana do Município, quando indispensáveis à manutenção da continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º - As horas extraordinárias deverão ser previamente autorizadas pela chefia imediata e pelo Diretor do respectivo Departamento, observadas a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Municipal nº 2.569/2018.

Art. 3º - As horas extraordinárias efetivamente prestadas pelos servidores abrangidos por esta Portaria serão apuradas mensalmente e remuneradas em pecúnia, na folha de pagamento do respectivo mês de competência, ficando excepcionalmente afastada, enquanto vigente esta Portaria, a compensação mediante Banco de Horas para as hipóteses nela previstas.

Art. 4º - A autorização prevista nesta Portaria possui caráter excepcional e temporário, vigorando enquanto persistir a insuficiência de servidores efetivos nos setores mencionados, especialmente até a conclusão do concurso público previsto para o exercício de 2026 e a efetiva recomposição do quadro de pessoal, ocasião em que será reavaliada sua necessidade.

Art. 5º - Compete às chefias imediatas promover o controle da jornada de trabalho dos servidores abrangidos por esta Portaria, responsabilizando-se pela correta apuração, registro e encaminhamento das horas extraordinárias ao Departamento de Recursos Humanos para processamento do respectivo pagamento.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 20 de julho de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pirangi/SP

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SILVANA BENEDITA FÂNCIO
Sup. Depto Pessoal